



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

37

PARECER N° CM-05/2019

Da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei Complementar n° 01/2019 que “Altera e Acresce dispositivos à Lei Complementar n° 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências”.

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Complementar n° 01/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Altera e Acresce dispositivos à Lei Complementar n° 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 14 de janeiro de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 8ª Sessão Extraordinária realizada no dia 28/01/2019.

A apresentação do referido projeto tem como objetivo otimizar a estrutura organizacional e administrativa existente no Município com a inclusão de Secretarias Adjuntas e Departamento, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil manifestou favorável a continuidade de seu trâmite, tendo em vista que encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas existentes, conforme demonstrado no Impacto Orçamentário.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa, de forma, estando dentro dos moldes legais e preceitos constitucionais.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisou aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 41, I do Regimento Interno e assim concluiu : Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votaram favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 01/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, tendo o Presidente da comissão de Legislação Justiça e Redação manifestado o seguinte voto: Voto contrário às conclusões do Parecer do Relator no que se refere à tramitação do projeto, acompanhando o Relator apenas com relação aos aspectos formais e legais, uma vez que foi subscrito Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações e documentos para maiores e melhores estudos quanto ao mérito do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO

À Comissão de Finanças e Orçamento, compete nos termos do disposto do artigo 42, I do Regimento Interno, “ – manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio, bem como manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração".

Tratando-se de Projeto de Lei que acarreta aumento de despesa é preciso observar-se o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que segundo os artigos 16 e 17 da LRF, devem ser acompanhados de:

- *estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (inc. I, art. 16);*
- *declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a legislação orçamentária (inc. II, art. 16);*
- *demonstração da origem dos recursos necessários para o custeio das novas despesas (§ 1º, art. 17).*

Foi apresentado pelo Poder Executivo Declaração do Ordenador de Despesas demonstrando que há adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Os vereadores, José Segundo, Magno Manuel, José Wellington e a vereadora Shirley Elaine, protocolizaram ofício nº09/2019, onde apresentavam seus posicionamentos e solicitavam informações e documentos da prefeitura o que foi aprovado por unanimidade na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 11/02/2019, em 20/02/2019, foi protocolizado pelo gabinete do prefeito, ofício nº 40 com documentos digitalizados, em resposta ao ofício nº 13/2019 GAB/PRES; imediatamente o Vice- Presidente da Mesa Diretora despachou para os vereadores solicitantes e ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que em ato continuo encaminhou para este relator para emissão de Parecer.

Os documentos ora solicitados foram encaminhados em tempo hábil e foram encaminhados para análise dos solicitantes e por este relator que entende S.M.J. que atendeu aos interesses dos solicitantes.

Observado os dispostos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e parecer da Assessoria Contábil que manifestou favorável a continuidade de seu trâmite, tendo em vista que encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas existentes, conforme demonstrado no Impacto Orçamentário.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Contábil, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, em razão de que se encontra amparado contabilmente dentro das normativas existentes, conforme demonstrado no Impacto Orçamentário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.F.O



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

429

**VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2019.**

Piumhi, 27 de março de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.F.O

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vice-Presidente da C.F.O

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

